## TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL 00026/2024

Disponibilização: 26/09/2024 às 18h12m

## RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL № 26/2024

Institui o Comitê Gestor de Equidade de Gênero no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) , no uso de suas competências legais e regimentais, por decisão unânime, em sessão realizada em 26 de setembro de 2024,

**CONSIDERANDO** o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que visa a alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

**CONSIDERANDO** que o "Planejamento Estratégico 2030 do TJCE" definiu ações alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, tendo sido desenvolvido, nesse contexto, o Programa de Fortalecimento de Lideranças Femininas, integrante do Portfólio de Projetos Estratégicos da Gestão 2023-2025;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 255, de 4 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Órgão Especial nº 19, de 21 de julho de 2022, que institui a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** que a igualdade de gênero constitui expressão da cidadania e da dignidade humana, fundamentos da República Federativa do Brasil, bem assim dos valores do Estado Democrático de Direito;

**CONSIDERANDO** que a igualdade de direitos entre homens e mulheres constitui direito fundamental previsto expressamente, no art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar ações específicas para a promoção da equidade de gênero, prevenção e enfrentamento da discriminação e violência contra as mulheres no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor de Equidade de Gênero no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com a finalidade de incentivar, mobilizar e monitorar ações que promovam a equidade de gênero, fortaleçam a participação feminina e previnam a discriminação e a violência contra as mulheres.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor de Equidade de Gênero:

I – promover a conscientização, no âmbito interno, para a necessidade de respeito à diversidade, visando à erradicação de preconceitos e práticas discriminatórias fundadas no gênero;

II - acompanhar o cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

III – incentivar a criação de um ambiente de trabalho que garanta a segurança, a saúde e o bem-estar de magistradas, servidoras e colaboradoras;

IV – realizar ações educacionais voltadas para as questões referentes à diversidade, visando à formação e ao aperfeiçoamento de magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) sobre essa temática;

V - elaborar diagnósticos a partir de dados institucionais sobre a participação da mulher no Poder Judiciário do Estado do Ceará;

VI – propor diretrizes e mecanismos para incentivar a participação das mulheres nos cargos de chefia e assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos institucionais;

VII - sugerir iniciativas que envolvam o público masculino do Poder Judiciário do Estado do Ceará na promoção da igualdade de gênero;

VIII - propor normatizações internas sobre as questões envolvendo a temática de gênero;

IX – acompanhar os indicadores de desempenho relacionados à distribuição equitativa de gêneros em posições de liderança, bem como

outros que venham a ser propostos para monitorar as políticas de gênero;

- X promover a articulação interna e externa com órgãos e entidades públicas e privadas, buscando parcerias para a implementação das iniciativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará; e
- XI disseminar as iniciativas relacionadas à temática de gênero.
- Art. 3º O Comitê Gestor de Equidade de Gênero será orientado pelos seguintes valores e princípios:
- I dignidade da pessoa humana;
- II cidadania;
- III equidade;
- IV pluralismo cultural;
- V liberdade de consciência e de crença;
- VI liberdade de convicção filosófica ou política;
- VII liberdade de expressão;
- VIII responsabilidade e ética; e
- IX proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem da pessoa.
- Art. 4º O Comitê Gestor de Equidade de Gênero terá como membros efetivos:
- I 2 magistrados(as) indicados(as) pela Presidência do TJCE, originários(as) do primeiro e do segundo graus, respectivamente, sendo que um(a) deles(as), necessariamente uma magistrada mulher, será escolhida para coordenar o Comitê;
- II 1 (um) magistrado(a) indicado(a) pela Corregedoria-Geral da Justiça;
- III 3 (três) servidores(as) indicados(as) pela Presidência do TJCE;
- IV 1 servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- V 1 servidor(a) indicado(a) pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC); e
- VI 1 servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG).
- §1º Na formação do Comitê deverá ser observada a equidade de gênero.
- §2º Poderão ser realizadas seleções internas para a escolha dos(as) representantes indicados(as).
- Art. 5º A Coordenadora do Comitê terá as seguintes atribuições:
- I coordenar a elaboração do plano de trabalho do colegiado;
- II apresentar relatório anual de atividades aos dirigentes do TJCE; e
- III coordenar a apresentação de propostas e o balanço das atividades, representando o TJCE na Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina promovida pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Art. 6º A periodicidade das reuniões do Comitê será mensal, podendo ser realizadas em prazos menores, a depender de convocação de sua Coordenadora.
- Parágrafo único. A Coordenadora do Comitê poderá convidar magistrados(as) e servidores(as) que não integrem o colegiado para tratar de assunto a ser deliberado, com função consultiva, sem direito a voto.
- Art. 7º A Secretaria de Gestão de Pessoas será a unidade de apoio executivo ao Comitê Gestor de Equidade de Gênero.
- §1º Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas:
- I receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

- II enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III convidar os membros para as reuniões convocadas pela Coordenadora do Comitê;
- IV providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V redigir e enviar as atas das reuniões;
- VI monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Comitê;
- VII providenciar e fornecer informações a respeito do Comitê, quando requeridas por parte interessada; e
- VIII auxiliar na articulação de iniciativas propostas pelo Comitê com diversas unidades da instituição.
- §2º Compete ao(à) titular da Secretaria de Gestão de Pessoas:
- I zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II articular e coordenar ações educacionais no plano de desenvolvimento de pessoas;
- III prestar suporte na alocação de pessoas com perfis adequados para contribuir na execução de iniciativas e projetos do Comitê;
- IV identificar e priorizar recursos necessários para a realização das atividades do Comitê, garantindo sua disponibilidade e uso eficaz; e
- V colaborar na definição e implementação de estratégias de desenvolvimento profissional para os membros do Comitê.
- Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, a quem competirá, inclusive, e sendo o caso, editar atos normativos de caráter regulamentar.
- Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de setembro de 2024.

- Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes Presidente
- Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
- Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
- Des. Emanuel Leite Albuquerque
- Des. Durval Aires Filho
- Des. Francisco Gladyson Pontes
- Des. Francisco Bezerra Cavalcante
- Des, Maria Iraneide Moura Silva (Convocada)
- Desa. Maria Edna Martins
- Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
- Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
- Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
- Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
- Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
- Des. Carlos Augusto Gomes Correia (Convocado)

Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino

Desa. Vanja Fontenele Pontes

Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava

Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves (Convocada)

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <a href="https://djea-con.tjce.jus.br/materias/84023">https://djea-con.tjce.jus.br/materias/84023</a> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

